



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO CASHME I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 51.928.470/0001-50**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias do mês de abril de 2025, às 12 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **CASHME I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** Modificação do Suplemento referente à 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a alteração do cronograma de pagamento da remuneração, previsto na alínea “p”; **(2)** Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(3)** Modificação do Suplemento referente à 2ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a alteração do cronograma de pagamento da remuneração, previsto na alínea “p”; **(4)** Consolidação da redação do Suplemento da 2ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(5)** Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para a alteração do cronograma de pagamento da remuneração, previsto na alínea “p”; **(6)** Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo; e **(7)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Modificação do Suplemento referente à 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a alteração do cronograma de pagamento da remuneração, previsto na alínea “p”, passando a vigorar conforme abaixo:

“(p) cronograma de pagamento da remuneração: os valores de rendimentos obtidos a partir de 01/04/2025 serão pagos mensalmente, com início em maio/2025;”

(2) Consolidação da redação do Suplemento referente à 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Modificação do Suplemento referente à 2ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a alteração do cronograma de pagamento da remuneração, previsto na alínea “p”, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:



“(p) cronograma de pagamento da remuneração: os valores de rendimentos obtidos a partir de 01/04/2025 serão pagos mensalmente, com início em maio/2025;”

(4) Consolidação da redação do Suplemento referente à 2ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo II à presente Ata.

(5) Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para a alteração do cronograma de pagamento da remuneração, previsto na alínea “p”, o qual passará a vigorar com os seguintes termos:

“(p) cronograma de pagamento da remuneração: os valores de rendimentos obtidos a partir de 01/04/2025 serão pagos mensalmente, com início em maio/2025;”

(6) Consolidação da redação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo III à presente Ata.

(7) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)



ANEXO I

**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO CASHME I FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 51.928.470/0001-50**



ANEXO II
SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO CASHME I FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 51.928.470/0001-50



ANEXO III
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DO CASHME I
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ nº 51.928.470/0001-50

**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO CASHME I FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 51.928.470/0001-50**

(a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série (“Data da 1ª Integralização”);

(b) quantidade inicial: 70.000 (setenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série;

(c) valor unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do Regulamento;

(d) volume total: R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Seniores da 1ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores da 1ª Série em cada data de integralização;

(e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(f) coordenador líder da oferta: BANCO DAYCOVAL S.A.;

(g) possibilidade de distribuição parcial: não há;

(h) lote adicional: não há;

(i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(j) aplicação mínima: não há;

(k) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(l) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;

(m) Índice Referencial: CDI + 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento);

(n) meta de valorização: as Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(o) período de carência para pagamento da remuneração: 6 (seis) meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(p) cronograma de pagamento da remuneração: os valores de rendimentos obtidos a partir de 01/04/2025 serão pagos mensalmente, com início em maio/2025;

(q) período de carência para amortização do principal: 6 (seis) meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(r) cronograma de amortização do principal: conforme solicitação, disponibilidade de caixa e aprovação da Gestora;

(s) prazo de duração e data de resgate: 36 (trinta e seis) meses, as Cotas Seniores serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores desta série.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

**SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO CASHME I FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 51.928.470/0001-50**

(a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores desta série (“Data da 1ª Integralização”);

(b) quantidade inicial: Correspondente ao volume total subscrito (R\$) dividido pelo valor da Cota do dia da integralização;

(c) valor unitário: valor unitário: Valor da Cota do dia da integralização, na presente data o valor da cota corresponde a R\$1.000,00 na Data da 1ª Integralização desta série, podendo variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores em cada data de integralização;

(d) volume total: R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), na Data da 1ª Integralização desta série, podendo o volume total das Cotas Seniores da variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores em cada data de integralização;

(e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(f) coordenador líder da oferta: Banco Daycoval;

(g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores não colocado;

(h) lote adicional: não há;

(i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(j) aplicação mínima: não há;

(k) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(l) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;

(m) Índice Referencial: CDI + 3,0% (três por cento);

(n) meta de valorização: as Cotas Seniores serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(o) período de carência para pagamento da remuneração: 2 (dois) meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(p) cronograma de pagamento da remuneração: os valores de rendimentos obtidos a partir de 01/04/2025 serão pagos mensalmente, com início em maio/2025;

(q) período de carência para amortização do principal: 6 (seis) meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(r) cronograma de amortização: conforme solicitação, disponibilidade de caixa e aprovação da Gestora;

(s) prazo de duração e data de resgate: 36 (trinta e seis) meses, as Cotas Seniores serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores desta série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DO CASHME I FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 51.928.470/0001-50**

- (a)** data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Mezanino da 1ª Série (“**Data da 1ª Integralização**”);
- (b)** quantidade inicial: 10.000 (dez mil) Cotas Mezanino da 1ª Série;
- (c)** valor unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Mezanino da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do Regulamento;
- (d)** volume total: R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), na Data da 1ª Integralização;
- (e)** forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;
- (f)** coordenador líder da oferta: BANCO DAYCOVAL S.A.;
- (g)** possibilidade de distribuição parcial: não há;
- (h)** lote adicional: não há;
- (i)** público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- (j)** aplicação mínima: não há;
- (k)** período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;
- (l)** forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
- (m)** Índice Referencial: CDI + 5% (cinco por cento);
- (n)** meta de valorização: as Cotas Mezanino da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- (o)** período de carência para pagamento da remuneração: 6 (seis) meses a contar da Data da 1ª Integralização;
- (p)** cronograma de pagamento da remuneração: os valores de rendimentos obtidos a partir de 01/04/2025 serão pagos mensalmente, com início em maio/2025;
- (q)** período de carência para amortização do principal: 6 (seis) meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(r) cronograma de amortização do principal: conforme solicitação, disponibilidade de caixa e aprovação da Gestora;

(s) prazo de duração e data de resgate: 48 (quarenta e oito meses), as Cotas Mezanino serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Mezanino desta série.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.